



PARECER CONSOLIDADO ARIS-CE PRI N° 07-2021

Reajustamento dos Valores das Tarifas de Abastecimento de Água, de Esgotamento Sanitário e dos Preços Públicos dos demais serviços correlatos, no âmbito do Município de Icó/CE.

Março de 2022

FIGURAS

Figura 1 - Número de reclamações ou solicitações de serviços atendidas por ano	7
Figura 2 - Percentual de reclamações/ordens de serviço pelo número total de clientes ativos	7
Figura 3 - Abastecimento de Água segundo o Plano Nacional de Saneamento Rural	10
Figura 4 - Esgotamento Sanitário segundo o Plano Nacional de Saneamento Rural	10
Figura 5 - Quantidade de Análise de Turbidez dentro e fora do padrão realizada pelo SAAE de Icó na última década	12
Figura 6 - Índice de Hidrométrico de Operadores de Abastecimento no Ceará	15
Figura 7 - Comparativo de Índice de Perdas por ligação (L/ligação.dia)	17
Figura 8 - Despesa com energia elétrica anual (FN013)	27
Figura 9 - Participação percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual (FN013)	27
Figura 10 - Custo de energia por m percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual	28
Figura 11 - Tarifa Média de Água praticada por SAAES e CAGECE (Fortaleza) em 2020	30

Sumário

1. INTRODUÇÃO	4
1.1 A ARIS CE	4
1.2 OBJETIVO	4
2. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS	5
2.1 FUNDAMENTO LEGAL	5
2.2 PRESTADOR	5
2.3 CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG)	5
2.4 SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO	6
2.5 ADIMPLÊNCIA COM A ARIS CE	6
2.6 REGISTRO DE RECLAMAÇÕES, CRÍTICAS E SUGESTÕES QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS	6
3. PLANEJAMENTO	9
3.1 DADOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	9
3.2 MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO	11
3.2.1 INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA	13
3.2.2 INDICADORES DA DIMENSÃO UNIVERSALIZAÇÃO	17
3.2.3 INDICADORES DA DIMENSÃO QUALIDADE	19
3.2.4 INDICADORES DA DIMENSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	21
3.2.5 INDICADORES DA DIMENSÃO CONTEXTO	22
4. ANÁLISE DA INFLAÇÃO NO PERÍODO SEM REAJUSTE	25
5. CONCLUSÃO	31
6. CONDICIONANTES E CONSIDERAÇÕES FINAIS	32
ANEXO I	34
TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	34
TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS	35

1. INTRODUÇÃO

1.1 A ARIS CE

A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS CE) é um consórcio público, com personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública e com natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os municípios consorciados. Criada observando-se as disposições da Lei Federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) e tendo como finalidade a regulação e fiscalização dos serviços públicos municipais de saneamento básico em sua área de atuação, na forma da Lei Federal nº 11.445/07 (Lei Nacional de Saneamento Básico).

Dentre as suas competências, cabe à ARIS CE a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária, conforme a cláusula 8ª do contrato de consórcio.

Atualmente, a ARIS CE está presente em 9 (nove) municípios do estado do Ceará: Crato, Icapuí, Icó, Ipueiras, Jaguaribe, Jucás, Morada Nova, Quixelô e Quixeré.

1.2 OBJETIVO

O objetivo deste Parecer é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste inflacionário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e demais Serviços correlatos praticados no Município de Icó, encaminhada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Icó (SAAE)) à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS CE.

O parecer pretende subsidiar a decisão da Diretoria Executiva da ARIS CE quanto ao reajuste inflacionário praticados pelo SAAE e analisar a situação da prestação de serviço à luz do comprimento tarifário de modo a ter elementos ao presente e futuro.

2. ASPECTOS ADMINISTRATIVOS

2.1 FUNDAMENTO LEGAL

O Município de Icó, na qualidade de titular dos serviços de saneamento, é subscritor do Protocolo de Intenções da ARIS CE e o ratificou através da Lei Complementar Municipal nº 1.035/2019. Dessa forma, delegou e transferiu à ARIS CE o exercício das atividades de regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, prestados no âmbito municipal, em especial os serviços prestados pelo SAAE.

2.2 PRESTADOR

O SAAE, autarquia municipal, foi criado em 11 de maio de 1962 e presta em caráter exclusivo os serviços municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Icó, desde sua criação.

2.3 CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL (CONREG)

O Município, em 27-10-2021, instituiu através do Decreto Municipal 069/2021 o Conselho de Regulação e Controle Social em atendimento a Resolução ARIS CE nº 01/2021 que dispõe sobre as regras para instalação do CONREG.

Apesar da criação e indicação dos membros representantes do Conselho, o mesmo ainda não foi instalado.

Diante disso consideramos que o processo natural é que o parecer seja analisado em audiência (reunião) do conselho, sendo submetido à oitiva do referido conselho, conforme versam as Resoluções ARIS CE 02/2021 e 01/2021.

A ARIS CE disponibilizará em seu site o parecer, assim como o processo administrativo para amplo acesso social e participação. Isto posto, não há falha relevante neste momento processual, indicando-se a oitiva do CONREG como melhor opção.

2.4 SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE INFLACIONÁRIO

Por meio do Ofício - nº 161/221 (fl. 3), o PRESTADOR solicitou à ARIS CE reajuste das tarifas de água e dos demais serviços praticados em 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento). A partir da solicitação, foi instaurado o Processo Administrativo ARIS CE PRI nº 07/2021, para fins de elaboração de estudos técnicos relativos ao pleito de reajuste tarifário e análise dos documentos encaminhados.

2.5 ADIMPLÊNCIA COM A ARIS CE

O Prestador apresentou Certidão Negativa de Débitos - CND (fl. 18) junto à essa Agência, denotando pontualidade nos repasses da Taxa de Regulação, estando, portanto, adimplente.

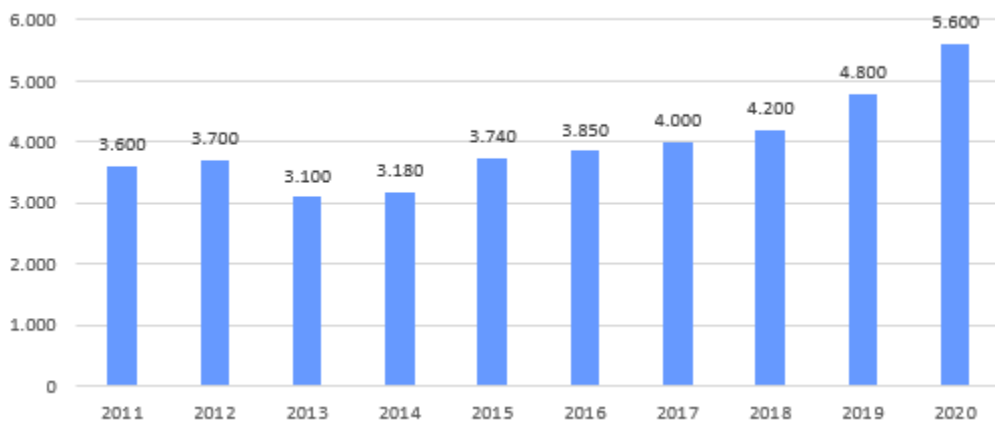
Apesar da mencionada pontualidade, até o momento não foi repassado à tarifa o valor correspondente à taxa de regulação e fiscalização, devendo-se, pois, ser acrescido ao futuro reajuste o percentual de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), conforme a cláusula 64 do Contrato de Consórcio, que preleciona que a taxa é obtida da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

2.6 REGISTRO DE RECLAMAÇÕES, CRÍTICAS E SUGESTÕES QUANTO AOS SERVIÇOS PRESTADOS

Não constam, ainda, registros perante a ARIS CE de reclamações acerca da qualidade dos serviços do PRESTADOR, no entanto se observa nas mídias do prestador reclamações sobre falta de água e sobretudo quanto à qualidade da água no bairro Vila Alta.

Ao analisarmos os dados disponibilizados no SNIS quanto ao índice QD023 - Quantidade de reclamações ou solicitações de serviços, observamos que houve em 2020 uma redução do número de reclamações ou solicitações de serviços, que pode ter ocorrido em função do período de pandemia.

Figura 1- Número de reclamações ou solicitações de serviços atendidas por ano

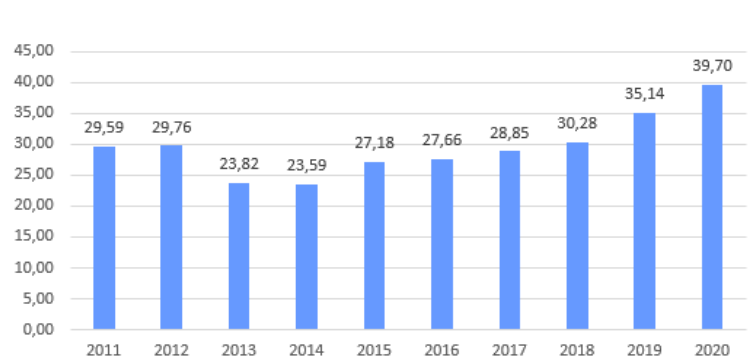


Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

Os dados permitem inferir que a média de 2020 foi de 15,34 reclamações/serviços por dia, tendo ocorrido uma ampliação de 16,67% em relação a 2019. O número de ligações ativas cresceu 3,25 % entre 2019 e 2020, o número de reclamações/solicitações ampliou 13,42% acima do crescimento. As reclamações principais segundo equipe do prestador é quanto a falta de água e a qualidade da água ofertada.

É importante ressaltar que a quantidade de serviços nem sempre está relacionada às reclamações, já que há um componente interpretativo do usuário do sistema na imputação dos dados e na sua classificação. Contudo, o número de atividades, sejam ou não reclamações, demonstra a real e premente necessidade de se ter insumos, materiais e pessoal disponíveis para o respectivo atendimento, e esses podem impactar na oferta do serviço.

Figura 2 - Percentual de reclamações/ordens de serviço pelo número total de clientes ativos



Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS -CE

Pelo gráfico, observa-se a ampliação proporcional dos registros de 28,63%, o que pode ser fruto de uma maior necessidade dos usuários ou deficiência do sistema de abastecimento e esgotamento.

O prestador mantém uma página na internet e uma conta no instagram, no site disponibiliza notícias, comunicados, a estrutura tarifária e legislação relacionada. O site tem um formulário para reclamações à Ouvidoria que é atendido pela assessoria jurídica, reclamações também são feitas pela Ouvidoria Municipal que repassa as reclamações ao SAAE.

As reclamações aumentaram 11% nos últimos quatro anos, e isso dá-se ao rebaixamento do reservatório com a estiagem que houve, também existia muito problemas com a adutora ocasionando perdas significativas, o Comitê da Sub-bacia do Salgado atuou para que o governo do Estado realiza-se perfuração de poços em comunidades de modo a reduzir a água liberada na calha do rio e essa ser melhor aproveitada para o abastecimento do município.

3. PLANEJAMENTO

3.1 PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

O planejamento dos serviços de saneamento é dever e prerrogativa indelegável do titular dos serviços, nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 11.445/2007, cabendo ao prestador de serviços a inteira observância do disposto no respectivo plano de saneamento. À agência reguladora, por sua vez, incumbe verificar o cumprimento do disposto nos planos de saneamento pelo prestador de serviços, na forma da lei.

O Município de Icó não tem PMSB, porém está em elaboração, com previsão de conclusão ainda no primeiro semestre deste ano. O plano é essencial, e mesmo em sua ausência, o prestador precisa ampliar investimentos para que haja avanço na universalização dos serviços.

Desde já, verifica-se que parte dos investimentos precisa sair da tarifa, todavia o comprometimento da tarifa apenas com o custeio de despesas correntes, pode postergar ou mesmo inviabilizar o atingimento das metas a serem estabelecidas no PMSB, haja vista que o prazo para universalização é curto diante do aporte necessário a universalização.

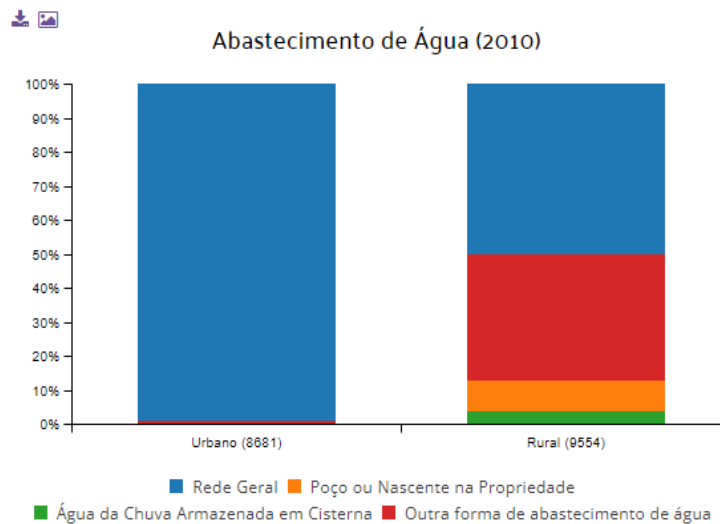
A atualização e revisão tarifária é, pois, medida imprescindível, sem embargo de outras medidas administrativas cabíveis para o alcance dos objetivos propostos.

3.1 DADOS GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Icó tem uma excelente cobertura de atendimento urbano de abastecimento de água, já que possui cerca de 100% de cobertura. No entanto, tem ainda uma regular cobertura de esgotamento sanitário.

Apesar do bom atendimento de abastecimento de água na zona urbana, a zona rural necessita de investimentos, pois a oferta de água através de rede geral ainda não é total (figura x):

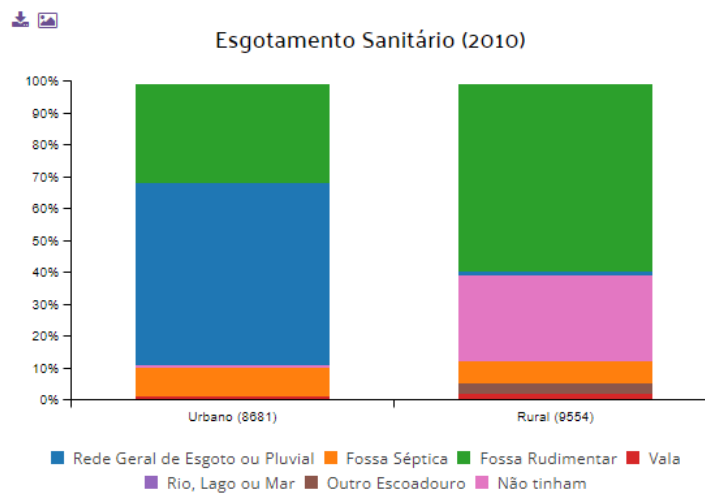
Figura 3 - Abastecimento de Água segundo o Plano Nacional de Saneamento Rural



Fonte: Censo - IBGE/Rural - PNSR

Já o esgotamento sanitário é insatisfatório quanto a cobertura na zona urbana, enquanto que na área rural é inexistente rede de coleta de esgoto. O município precisa ficar atento à meta de universalização.

Figura 4 - Esgotamento Sanitário segundo o Plano Nacional de Saneamento Rural



Fonte: Censo - IBGE/Rural - PNSR

Apesar do PNSR ter sido elaborado há 10 anos, a realidade mudou pouco, segundo informações obtidas com o próprio prestador.

As informações obtidas corroboram com a importância de se manter equilibrada a tarifa de prestação do serviço, de modo que os investimentos necessários à adequada prestação de serviços sejam garantidos, assim como a sua revisão é essencial para que as metas de universalização possam ser concretizadas.

3.2 MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE INDICADORES DE DESEMPENHO

A Diretoria Técnica da ARIS CE selecionou indicadores para monitoramento do desempenho do prestador. Os indicadores são acompanhados a partir dos dados declarados pelo SAAE ao Serviço Nacional de Informações sobre Saneamento (SNISA).

O uso dos indicadores apresenta um panorama da prestação de serviços, além de permitir indicar campos que devem ter uma maior atenção do prestador, gerando diretrizes para as áreas em que há necessidade de maior investimento e de como a respectiva ausência afeta o desempenho do prestador, além de evidenciar a relação entre aumento de investimentos e eficiência dos serviços.

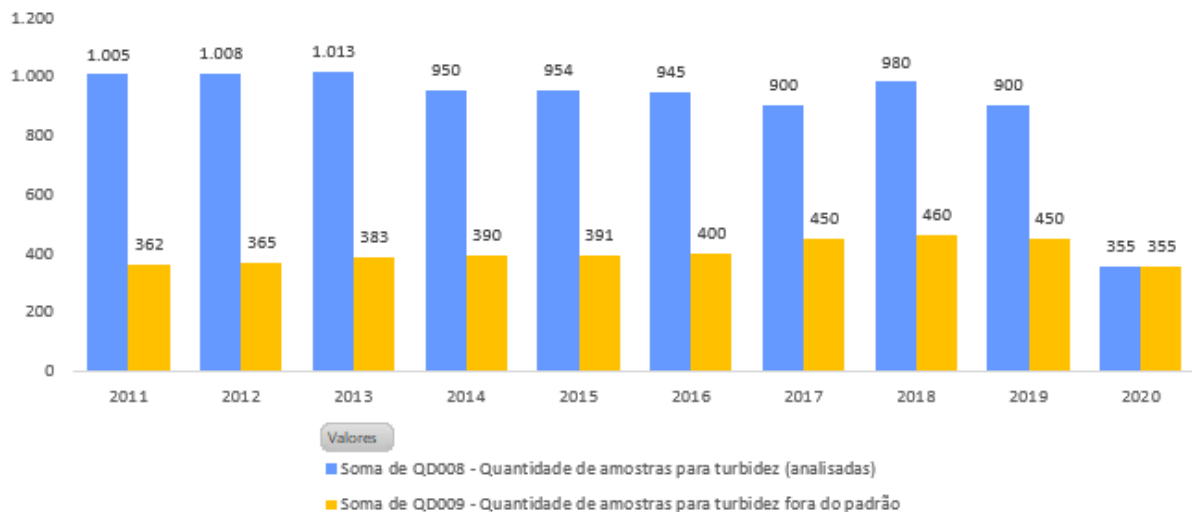
Como se trata do primeiro reajuste, teremos neste momento um marco zero da realidade da prestação dos serviços de Icó na última década, e servirá como norte de avaliação do progresso da regulação do prestador.

No futuro, pretende-se também implementar a metodologia *sunshine* de regulação (Regulação Sunshine), que visa elevar a transparência e o controle social sobre os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Realizaremos a comparação entre os SAAEs e a prestadora estadual, de modo que a exposição das informações possa conferir transparência à prestação de serviços, promovendo um entendimento mais simplificado sobre questões que envolvem o setor de saneamento e incentivando a participação da sociedade em discussões sobre o tema.

Mesmo sem ter realizado visita ao Município, face ao período de isolamento social que se passou no último ano, a ARIS CE tem regularmente se reunido com o prestador, a fim de ter um maior detalhamento sobre o sistema municipal de saneamento básico.

Por outro lado, um dos indicadores selecionados está relacionado à qualidade da água fornecida pela SAAEC, que é um elemento importantíssimo para a saúde pública. Fizemos, então, um recorte dos dados apurados nos últimos 10 (dez) anos.

Figura 5 - Quantidade de Análise de Turbidez dentro e fora do padrão realizada pelo SAAE de Icó na última década



A quantidade de amostras fora do padrão teve redução de 2019 para 2020, contudo, a totalidade das amostras apresentaram turbidez, é extremamente preocupante a situação. O SAAE deve com urgência buscar uma solução para redução drástica desse problema.

Percebe-se que a situação é grave não apenas no último ano, contudo, contudo na década, pois o melhor resultado é de 10 anos atrás com 36,01% das amostras com turbidez, em 2019 foi 50% e entre 2015 e 2019 estava em cerca de 50%.

A proporcionalidade de amostras fora de padrão é a maior desde 2012. Pode-se inferir que o prestador não está observando a PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

A portaria determina que a não observância, pode ocasionar sanções previstas na Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, além de normativas estaduais e municipais aplicáveis, aos responsáveis por não observarem as determinações constantes na portaria, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis.

É preponderante que o SAAE busque zerar o número de amostras fora do padrão e apresente a essa agência em até 60 dias da publicação da resolução um Plano de redução e o seu Plano de Amostragem acompanhado de protocolo de submissão à Vigilância Sanitária Municipal.

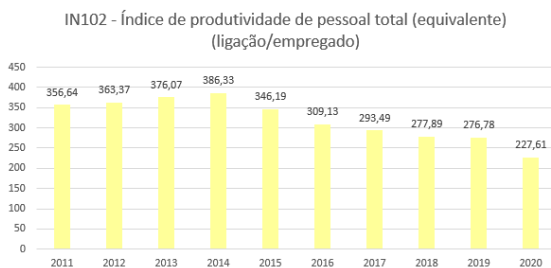
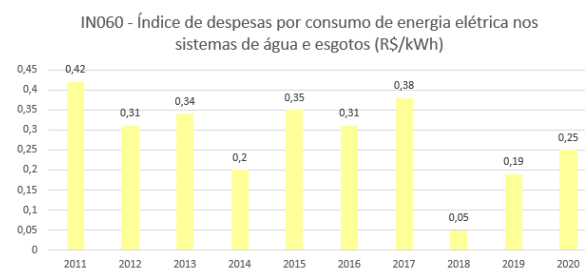
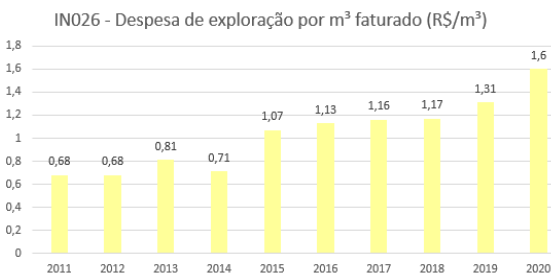
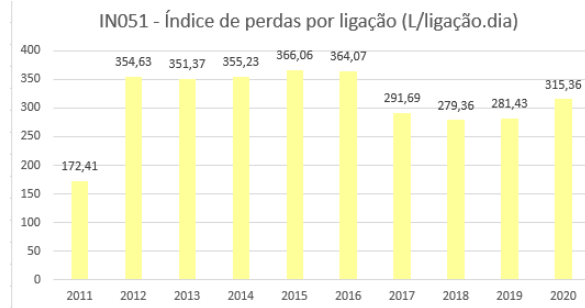
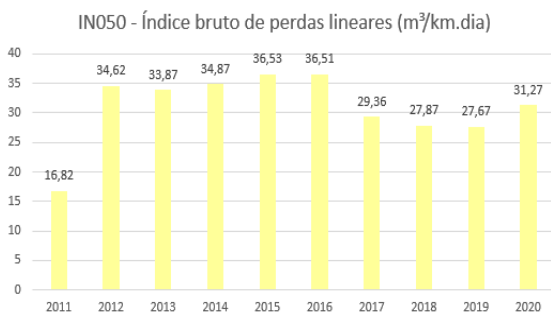
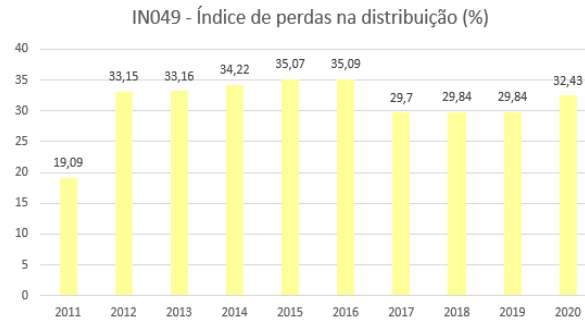
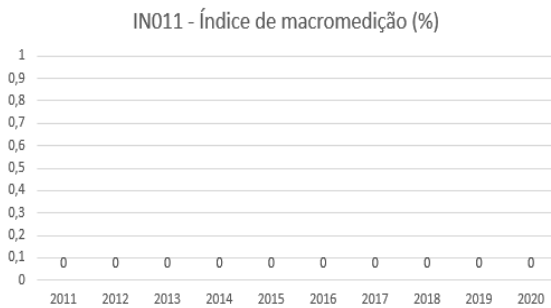
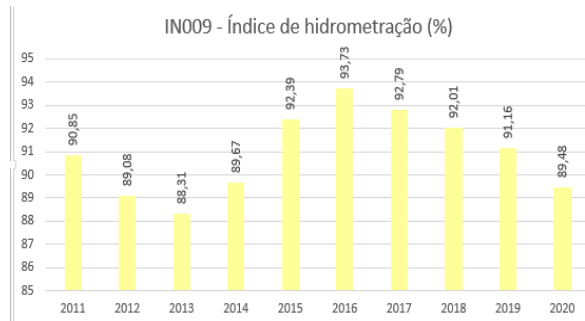
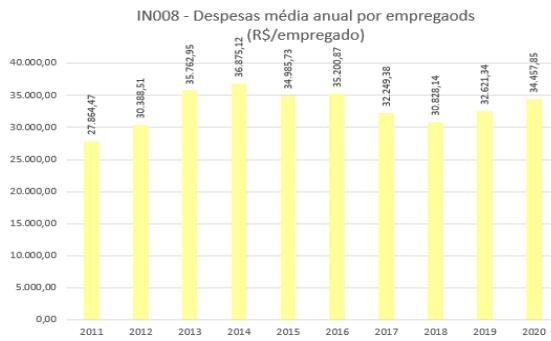
Além dos indicadores apresentados, também acompanhamos e avaliamos 28 indicadores que estão divididos nas dimensões de eficiência, universalização, qualidade, econômico-financeira, e de contexto. Estas dimensões seguem a metodologia de análise proposta pela metodologia ACERTAR, e parte desses indicadores corroboram com os indicadores estabelecidos no PMSB.

O Projeto ACERTAR tem como objetivo desenvolver metodologias de auditoria e certificação de informações do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). O projeto, executado no âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERÁGUAS, foi resultado da parceria entre o Ministério das Cidades e a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e cujo propósito foi de aprimorar os processos de gestão das informações dos prestadores de serviços de saneamento (ARIS SC, 2021).

Ao longo de 2022 a ARIS está obrigada a apresentar ao Ministério de Desenvolvimento Regional (MDR) o 1º Ciclo da metodologia acertar, o prazo venceu em 31-12-2021 estando a Agência e prestadores irregulares diante do MDR. A Implantação do Acertar é amparada pela Portaria do MDR nº 719, de 12 de dezembro de 2018 e o cronograma pelo Ofício Circular nº 18/2021/SNIS-MDR.

3.2.1 INDICADORES DA DIMENSÃO EFICIÊNCIA

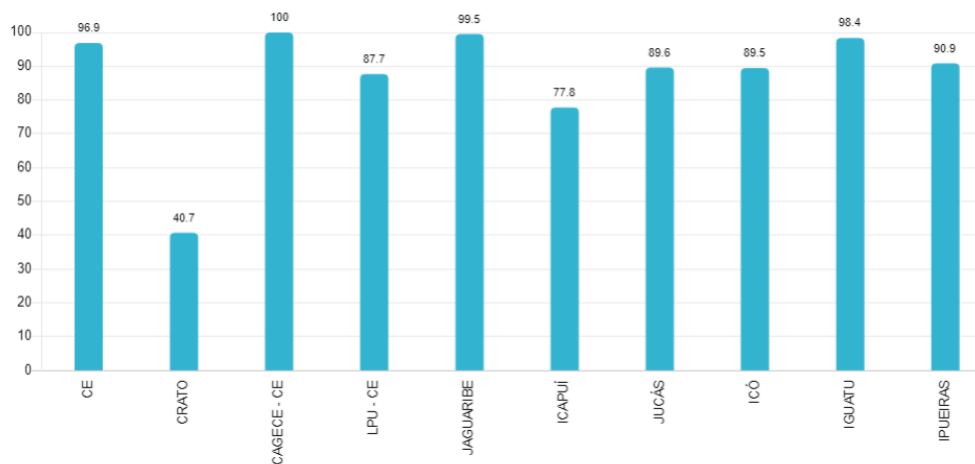
O acompanhamento dos indicadores relacionados à eficiência, tem por base informações prestadas pelo SAAE, doravante PRESTADOR ao Sistema Nacional de Informações de Saneamento (SNIS) ao longo dos anos.



Observamos uma elevação nos custos com pessoal em 5,62% entre 2019 e 2020 que foi 1,12% superior da inflação do IPCA no período. No último triênio, ocorreu um reajuste de 11,72% no custo de pessoal. A ampliação do custo não significa necessariamente ampliação de salários e benefícios, pode ter ocorrido ampliação da força de trabalho de modo a atender as necessidade da prestação de serviço à população. Quanto aos dez anos analisados, os custos aumentaram em 23,66% (IN008), enquanto no período ocorreu um crescimento de 15,95% do número de consumidores ativos.

Nos últimos cinco anos ocorreu um declínio da cobertura de hidrômetro de 4,25% ao ano, o que é o dobro da década monitorada (IN009), a situação atual é inferior a dez anos atrás. O SAAE não está conseguindo repor ou mesmo instalar novos hidrômetros no ritmo do crescimento de novos usuários, tal situação ocasiona progressivamente perda de receita e ineficiência na gestão do recurso hídrico. Uma outra situação é que é necessário estar atento ao tempo de vida dos hidrômetros, pois com passar dos anos e volume consumido é reduzido a eficiência, gerando evasão de receitas e impede a uma real análise da efetiva perda existente pelo prestador.

Figura 6 - - Índice de Hidrométrico de Operadores de Abastecimento no Ceará



Fonte:FGV DATASAN, 2022

O operador não tem macromedição registrada nos dados SNIS (IN011), no entanto recentemente a COGERH implantou macromedidores em alguns dos pontos de captação do

prestador, a macromedição é importante para se ter uma real dimensão das perdas e buscar a sua redução.

As perdas na distribuição (IN049) ampliaram em 2,59% no último período e 69.9% em dez anos, de modo que apesar de ainda elevadas, as perdas estão dentro de um patamar regular à média das perdas nacionais (35%).

As perdas lineares por ligação (IN050) ampliaram no último período em 13,01%, quebrando a tendência de queda dos últimos três anos.

As perdas de distribuição na última década tiveram uma ampliação de 85,91%, apesar da ampliação da década e último período, nesse momento as perdas ainda são inferiores ao pior momento que foi de 36,51% ocorrido em 2016.

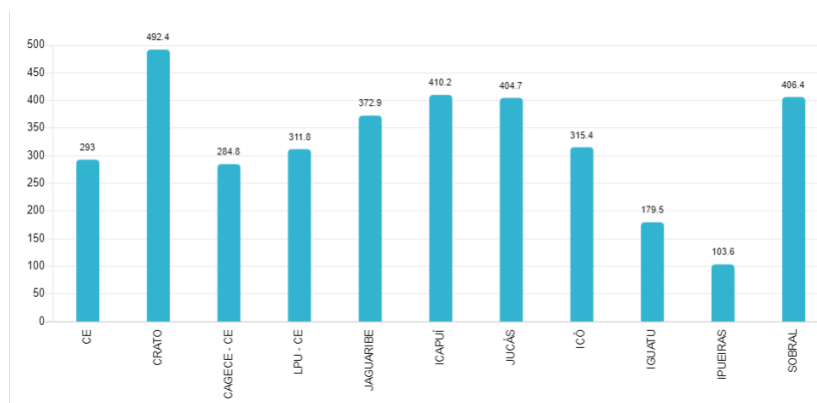
O prestador necessita com urgência encontrar meios de controlar as perdas, haja vista que o indicador (IN049) e (IN051) são objetos da PORTARIA Nº 490, DE 22 DE MARÇO DE 2021 a qual estabeleceu metas de controle perdas sobre pena do município não acessar recursos públicos de saneamento.

As perdas lineares por ligação (IN051) tiveram crescimento no último período de 12,06%,

Ícô tem perdas abaixo da média estadual para prestadores (LPU) e também em relação a CAGECE (figura X), no entanto, pode avançar, haja vista que segundo a OMS 110 litros/dia é o recomendável para atendimento às necessidade básicas de uma pessoa, e são as perdas atuais quase três vezes a esse quantitativo. Avançar em macromedir e setorizar áreas de abastecimento são vitais para maior segurança dos dados apresentados.

A ampliação do indicador demonstra a necessidade de medidas de controle e investimento (IN051), e são sinais de que o comprometimento da receita pode levar o operador a maior ineficiência.

Figura 7 - Comparativo de Índice de Perdas por ligação (L/ligação.dia)



As perdas terminam também por impactar as despesas por exploração (IN026). As despesas de exploração ampliaram no último ano em 22,13%, o que demonstra a necessidade de recompor receita, entretanto, também aponta para a necessidade de tentar reter a ampliação e buscar a eficiência.

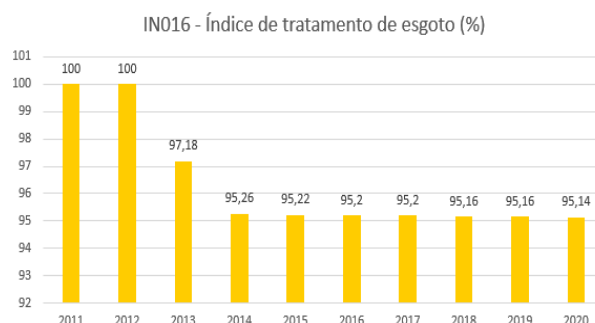
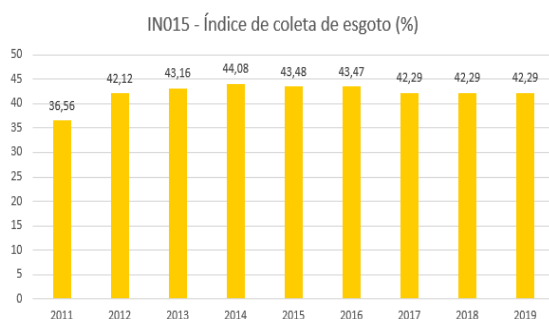
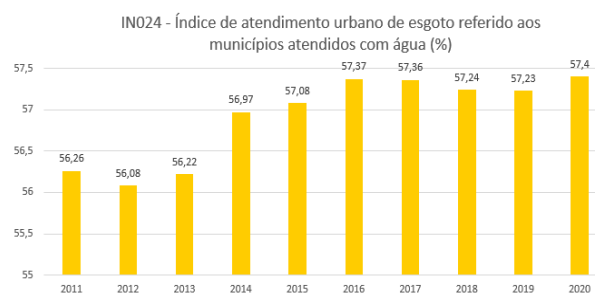
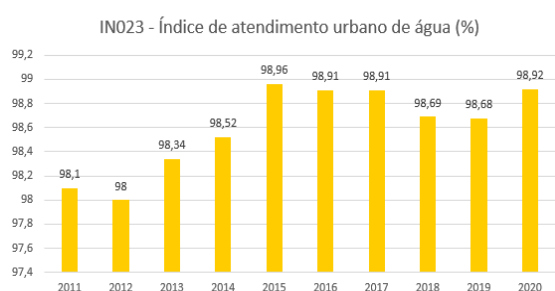
Já no tocante ao índice de despesas por consumo de energia (IN060), ocorreu um crescimento de 31,57%.

Apesar da ampliação dos custos com pessoal (IN008), a produtividade de pessoal total por ligação (IN102) reduziu, que pode ter ocorrido pela ampliação da equipe

Os indicadores demonstram a necessidade de se investir em controle de perdas, aperfeiçoar o controle do consumo de energia, investir em eficiência energética ante os impactos desse insumo no preço da tarifa, além da necessidade de concluir a universalização da hidromedida para reduzir perdas.

Destaca-se que o comprometimento da receita face aos custos inflacionários pode afetar ainda mais a qualidade dos serviços prestados, assim como é prejudicial ao serviço a ineficiência no uso de recursos, pois em médio prazo pode onerar a tarifa. É primordial, pois, uma tarifa adequada às necessidades do serviço e dos investimentos, uma vez esquecidos, pioram os indicadores de qualidade.

3.2.2 INDICADORES DA DIMENSÃO UNIVERSALIZAÇÃO



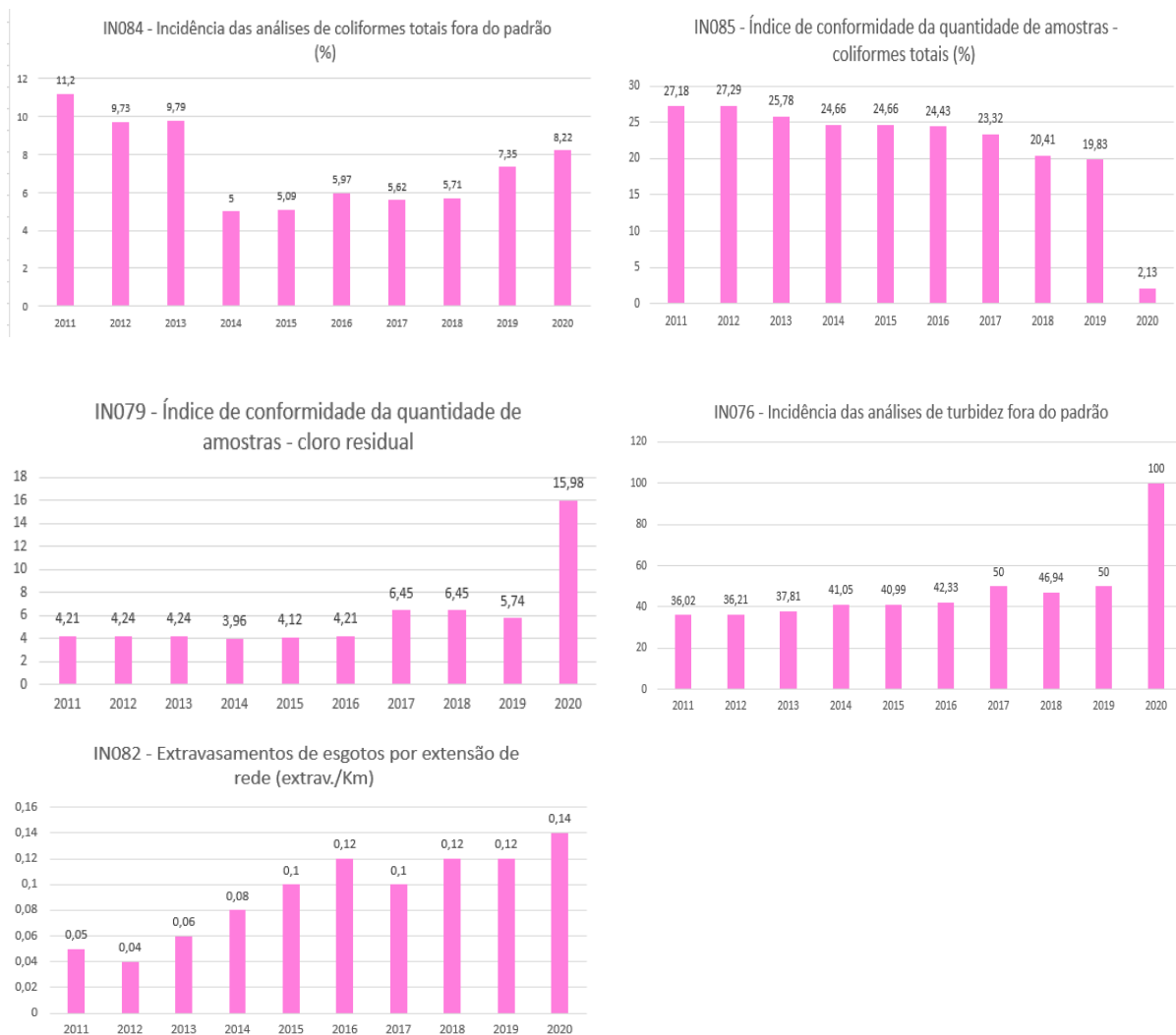
O índice de atendimento urbano de abastecimento de água é excepcional (IN023), estando o município com 13 (treze) anos de avanço em relação ao restante do país, haja vista as metas estabelecidas no Novo Marco Regulatório do Saneamento. No entanto, o município precisa avançar na universalização do atendimento na área rural, pois, o pouco que resta universalizar está concentrado na área rural.

Todavia a cobertura de coleta e tratamento de esgoto precisa continuar avançando (IN015), e precisa ampliar o esforço, pois no ritmo do último período vão ser necessários 250 anos para universalização. Precisa avançar em pelo menos 4% por ano para que se universalize até 2033.

O índice de coleta de esgoto (IN015) e o índice de tratamento de esgoto (IN016) estão a três anos estabilizados, demonstrando-se que o serviço não está avançando. É necessário que a tarifa do SAAE possa ter suficiência de modo que investimentos possam ser realizados.

O SAAE precisa em breve estudar como pode universalizar o abastecimento, quantificando os investimentos necessários e indicar as potenciais fontes e como a tarifa pode realizar em parte suprir os investimentos necessários.

3.2.3 INDICADORES DA DIMENSÃO QUALIDADE



Ocorreu uma ampliação do número de amostras de coliformes totais fora de padrão (IN084), o percentual precisa ser melhorado pelo prestador, haja vista também que o prestador já teve o indicador melhor outrora. Já o percentual de conformidade das amostras está muito baixo, descumprindo a portaria do Ministério da Saúde, o indicador já era ruim e agora está extremamente distante do desejável

A inconformidade de qualidade é algo que se entende fugir do controle do prestador em determinados momentos, seja por aspectos operacionais, técnicos, ambientais ou circunstanciais. Todavia, a não conformidade pela realização de número de amostras abaixo do

estabelecido em lei, é algo que o controle está nas mãos do prestador. Água é saúde, e a falta de controle e monitoramento pode comprometer a qualidade e consequentemente a saúde de milhares de pessoas. O comprometimento da tarifa impede ainda mais o progresso, mais uma razão que qualifica a necessidade de reajuste. O SAAE, por sua vez, deve também apurar os efetivos custos para atender a lei, bem como se há na tarifa condições de atendimento.

O índice de conformidade de cloro residual (IN079) ampliou em 179% no último período, no entanto, ainda está distante de atender a portaria. O controle a esse indicador tem custo reduzido, devendo o SAAE reforçar junto aos operadores a necessidade de melhorar o acompanhamento desse índice.

Em relação às situações de incidência de turbidez (IN076), houve uma aumento extremo no número de casos, o que demonstra ineficiência no tratamento. Estando todas as análises fora do padrão, isso é muito grave, e necessita de medidas urgentes para solucionar.

A turbidez é uma análise que é possível fazer em campo e pela própria equipe do prestador com o uso de um turbidímetro, equipamento que custa cerca de 4 mil reais, recomendamos pois que o prestador adquira pelo menos 1(um) turbidímetro.

Houve uma ampliação (68,70%) do número de extravasamento por km (IN082), no entanto, o número de extravasamentos é baixo. Não obstante, é importante que o prestador verifique seus processos e a manutenção das redes de modo a reduzir a ocorrência desse tipo de serviço.

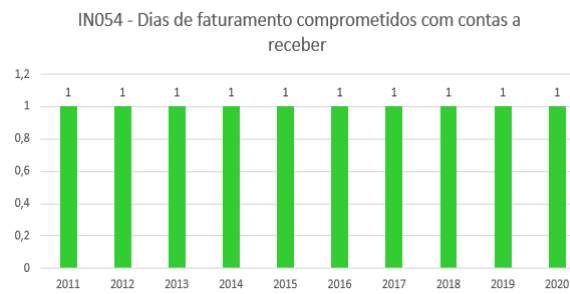
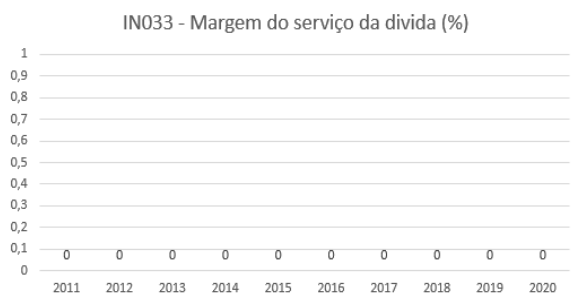
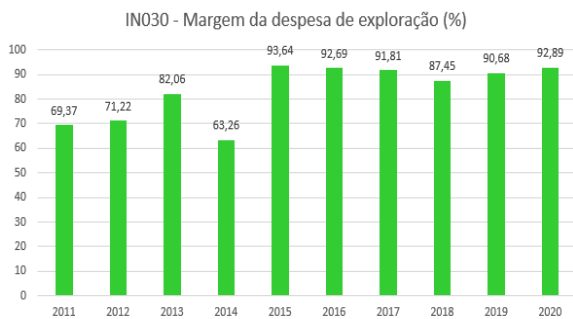
Ao acessar dados do SISAGUA observamos que em 2020 foram realizadas 25 coletas das 65 necessárias ao atendimento dos parâmetros de potabilidade para substâncias químicas que representam risco à saúde, tabela 9 da Portaria GM/MS N° 888, DE 4 DE MAIO DE 2021.

Os dados do SISAGUA ainda evidenciam ausência de alguns dados que são comuns no monitoramento do prestador, o fato pode ser fruto de atraso em repasses de relatórios ou mesmo da inclusão desses no sistema.

Face a tais resultados e conforme preconiza a portaria do Ministério da Saúde, em seu art 14, o prestador deve submeter anualmente à Vigilância Sanitária Municipal o plano de amostragem.

Os indicadores de qualidade da água evidenciam a necessidade de repensar, investir ou reestruturar o controle de qualidade de água.

3.2.4 INDICADORES DA DIMENSÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Ocorreu uma ampliação de (2,44%) na margem de despesas de exploração (IN030) e esse aumento é influenciado por produtos químicos, energia elétrica e outros, tal como informado pelo prestador. Apesar de seu um percentual baixo no período, o percentual de despesas com exploração está muito alto. As despesas por economia encontram-se em franco crescimento, tendo ampliado em 23,99% (IN027), de 2019 a 2020.

Segundo o SAAE (fl. 34), os custos mensais com tratamento de água aumentaram 73,80% e os custos com energia elétrica 48,01% (fl. 35). Os números são autoexplicativos da importância iminente de reajuste inflacionário e demonstram também que a reposição inflacionária não será suficiente.

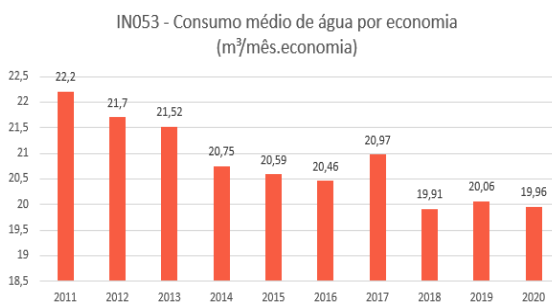
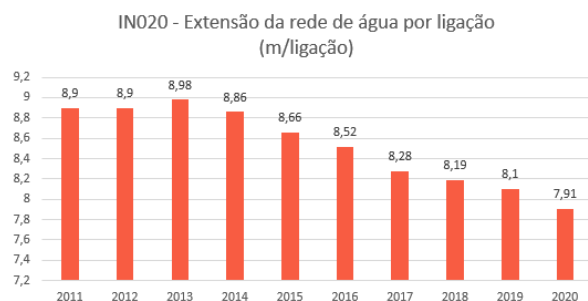
Nota-se nos indicadores que o serviço tem ficado comprometido, sobretudo em controle de qualidade, agravado pela ausência de robustez financeira. Caso a qualidade dos serviços não

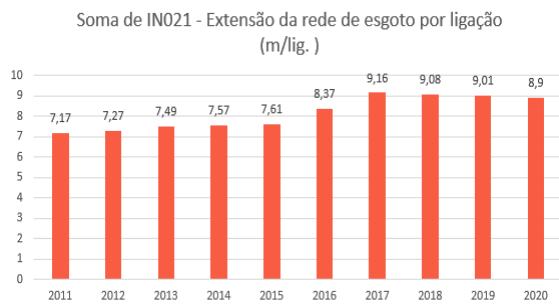
consiga melhorar com o reajuste inflacionário, deve o prestador avaliar a necessidade de uma recomposição tarifária.

Os dados de dados de faturamento comprometidos com contas a receber (IN054) estão estáveis, contudo, deve ser revisto se estão consistentes, pois mesmo com a inadimplência baixa, o comprometimento de apenas um dia é extremamente baixo.

É importante que a empresa continue austera na política de cortes, negativas e fiscalização, e é necessário estabelecer metas de redução, pois a sociedade termina pagando pela falta de compromisso de alguns consumidores. Não há registros de dívidas de longo prazo do SAAE, durante toda a fase desse levantamento. É provável que os débitos sejam correntes, ou não esteja ocorrendo registros dos débitos do SAAE.

3.2.5 INDICADORES DA DIMENSÃO CONTEXTO





A quantidade de economia por ligação (IN001) continua estável, demonstrando a baixa verticalização da cidade. A extensão de rede de água por ligação (IN020) está gradativamente reduzindo, sinal de que a rede existente está suprindo a entrada de novos usuários do sistema, o que também pode demonstrar uma baixa expansão urbana dos últimos anos.

Observamos, ainda, uma ampliação de quase 40% na quantidade de economias atingidas com paralisações do sistema (IN071), porém esse indicador, sem setorização de abastecimento, pode ser impreciso, sendo necessário um ótimo controle para quantificação, pois representa um fator de melhoria na eficácia do serviço.

A expansão da rede de esgoto por ligação está estável (IN021). A expansão da rede de esgoto nos últimos seis anos está paralisada em 49km, nos últimos 10 anos ampliou apenas 8 km. Uma expansão média de 0,8 km/ano. Como o prestador tem 140,54 km de rede de água, e uma rede de esgoto de apenas 49 km, restam para universalizar 91 km.

Como o crescimento médio tem sido de 0,8 km/ano para rede de esgoto, serão necessários 113 anos para sua universalização. O prestador e o município devem estar atentos à necessidade de atendimento da lei, pois o novo marco regulatório do saneamento trouxe aos municípios a obrigação de universalizar até 2033, tanto o abastecimento como o esgotamento sanitário, quanto ao abastecimento o município já atendeu ao percentual exigido em lei, em que pese o déficit de prestação do serviço na zona rural.

O conjunto dos indicadores analisados demonstra que há necessidade imediata e urgente de ampliação de investimentos, gestão e eficientização dos sistemas, e que o comprometimento tarifário pode piorar consideravelmente os indicadores, alguns dos quais já com grande necessidade de melhoria.



A ARIS CE ainda não realiza a auditoria dos dados informados pelos prestadores de serviços, pretendendo iniciar ainda esse ano a implantação do Programa ACERTAR, porém, mesmo inexistindo o acompanhamento diário, observamos que há necessidade de melhorar a qualidade dos dados informados, e é nítido em muitos dos dados apresentados que a empresa tem feito um refinamento das informações.

4. ANÁLISE DA INFLAÇÃO NO PERÍODO SEM REAJUSTE

O prestador informou-nos que o último reajuste do SAAE ocorreu em 12-2020 (fl. 5), no entanto, a base para o percentual aplicado foi até 10-2020, em atendimento à portaria nº 04 de 03-11-20220.

A inflação é consequência do aumento generalizado dos preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para distintos itens de gasto de acordo com o setor em análise (ARES PCJ, 2021).

Há no Brasil diferentes índices e cada índice tem uma metodologia diferente, e a medição é feita por diversos órgãos especializados, como o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), a FGV (Fundação Getúlio Vargas) e a Fipe (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas).

Entre os índices, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), por exemplo, considerado a inflação oficial do país, é medido pelo IBGE entre os dias 1º e 30 de cada mês (IBGE, 2021).

Ele considera gastos como alimentação e bebidas; artigos de residência; comunicação; despesas pessoais; educação; habitação; saúde e cuidados pessoais (UOL, 2021)

Observa-se, portanto, que apesar do IPCA medir a inflação como um todo a depender do tipo de cesta de produtos, serviços ou insumos que utilizamos, a inflação desse indicador pode afetar diretamente ou indiretamente o custo final do serviço prestado ou produto produzido.

O serviço de saneamento (abastecimento e esgotamento sanitário) tem cesta de custos que ora são influenciados pela construção civil, ora pela variação cambial, pela energia ou mesmo impactado pelo Índice Geral de Preços do Mercado, que tem relação com a macroeconomia.

Caso fosse aplicado cada indicador inflacionário aos diferentes segmentos que compõem o custo final da tarifa de água, teriam entre 2020 e 2021 uma inflação geral acumulada de 26,54% (figura 8).

Figura 8 - Índices inflacionários por natureza da composição do custo do Serviço de Abastecimento e Saneamento

Natureza	Indicador	2020	2021	Acumulado
Folha (pessoal)	Reajuste Salário Mínimo	3,50	6,20	9,70
Energia	Reajuste ANEEL	6,00	8,84	14,84
Manutenção	INCC	8,81	11,16	19,97
Produtos Químico	Índice de Preço ao Produtor (Outros produtos químicos)	23,71	33,54	57,25
Assessorias	Reajuste Salário Mínimo	3,50	6,20	9,70
Cogerh	IGPM	23,14	16,75	39,89
Parcelamentos	IPCA	4,52	5,67	10,19
Encargos e Tributos	IGPM	23,14	16,75	39,89
Investimento	INCC	8,81	11,16	19,97
Combustível	Variação do Preço	12,00	32,00	44,00
Total		11,71	14,83	26,54

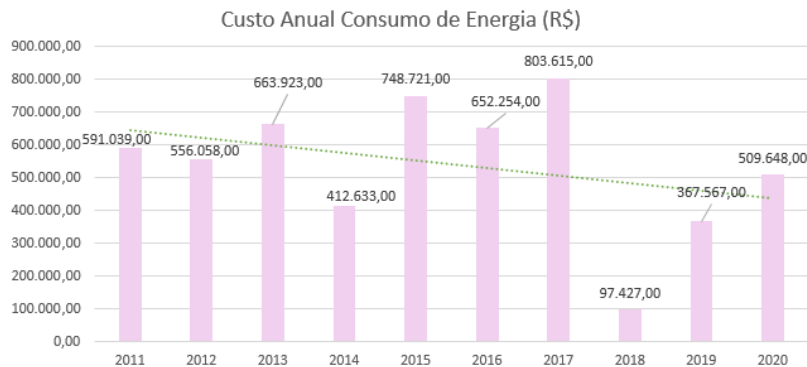
A atual crise hídrica vivida pelas hidrelétricas nacionais, ampliou ainda mais a tarifa de energia de grandes consumidores, e a sobretaxa de tarifa elétrica coincide com o momento do ano, no qual há ampliação do consumo face ao aumento da temperatura, criando ainda mais dificuldade orçamentária para o prestador.

Entre 2019 e 2022 ocorreu uma ampliação no valor da conta de energia da ordem de 48% (quarenta e oito por cento). Os números são muito preocupantes, pois demonstram que o IPCA não vai conseguir repor o equilíbrio financeiro, e mesmo que se considere a participação da energia, há sim um desequilíbrio.

A persistir o desequilíbrio, a situação deve ser objeto de uma análise mais aprofundada e obrigará a ARIS a ter uma equação de reajuste inflacionário que melhor represente a cesta inflacionária do serviço de abastecimento, pois já está explícito que o IPCA não consegue recompor a necessidade da SAAEC e também de outros SAAES.

Entre os anos de 2011 e o corrente ano, o valor desembolsado para pagamento de conta de energia teve uma redução, resultado de investimento em eficiência no processo de captação.

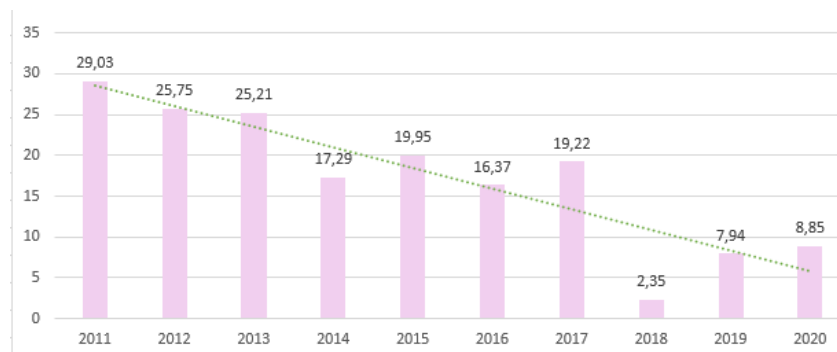
Figura 8 - Despesa com energia elétrica anual (FN013)



Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

A média da participação da energia nos custos na última década é de 17,19% dos custos, em 2020 os custos médios aumentaram para 8,85% do total de custos do SAAE.

Figura 9 - Participação percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual (FN013)



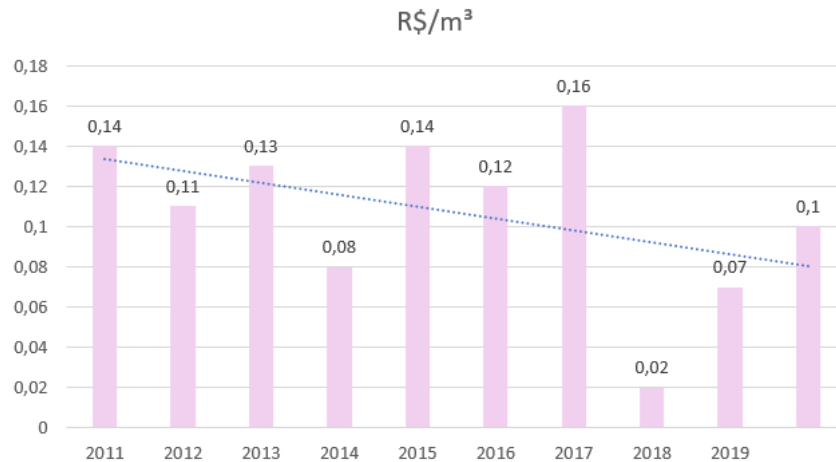
Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

Ocorreu uma ampliação entre 2018 a 2020 de 276,59% do custo médio com energia, que já é exponencialmente superior à inflação apurada para o período requerido pelo prestador, outrossim, em 2021, houve considerável aumento da tarifa de energia, o que demonstra que as receitas estão sendo cada vez mais comprometidas com o respectivo pagamento.

Ao se dividir os custos de energia (FN013) com a água produzida (AG006), observamos que nos últimos anos (Figura 9) ocorreu uma elevação significativa nos custos de energia por metro cúbico produzido, demonstrando que é a tarifa de energia elétrica que encareceu.

Apesar dessa ampliação, o indicador é bem abaixo dos demais SAAEs, o que pode apontar mais eficiência ou mesmo que parte das contas de energia são pagas pelo município.

Figura 10 - Custo de energia por m percentual das despesas de energia elétrica nas despesas de exploração anual



Fonte: Dados do SNIS, adaptação por ARIS CE

Entende-se, assim, que o reajuste inflacionário apenas será paliativo diante do quadro de ampliação de custos, ao passo que o prestador deve avaliar a realização de uma recomposição dos custos da tarifa tão logo a ARIS publique norma com a finalidade de reposição e recomposição tarifária, pois na condição atual certamente a tarifa não irá mais garantir a realização de investimentos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados.

A ARIS CE, por sua vez, tem que utilizar o IPCA puro, mesmo compreendendo a fragilidade deste indicador na recuperação total das perdas, haja vista a resolução limitar a aplicação de outros indicadores e ou equações.

Na edição da resolução a decisão deu-se, também, pelo fato de que os reajustes anuais precisam de algum modo ficar próximos da capacidade de pagamento das famílias, e essa capacidade tem a recuperação apenas com a variação de aumento de salário mínimo. No entanto, a tarifa praticada pelo SAAE ainda é inferior à dos municípios que têm IDH menor, sinal de que há no Icó ainda capacidade de pagamento.

A agência deverá repensar, pois os prestadores não terão como continuar arcando com o desequilíbrio da opção escolhida. Desta forma, deve-se desenvolver para o próximo ano uma equação para equilíbrio econômico-financeiro, que representa bem os custos e suas variações.

De outra banda, este pedido de reajuste foi encaminhado à FUNDETEC, que designou o professor Doutor em Economia Marcos Brito, para realizar a análise econômico-financeira do caso.

O Dr. Marcos Brito, então, verificou a memória de cálculo e o valor acumulado para o período, desde o último aumento até o dia da expedição do parecer (fl. 15). O valor inflacionário encontrado para o período foi de 10,25% (dez inteiros e vinte e cinco centésimos por cento).

No entanto, entre a emissão do parecer da Fundetec e a emissão desse parecer, alguns meses passaram devendo a inflação ser atualizada para **15,27%** (quinze inteiros e vinte e sete centésimos por cento).

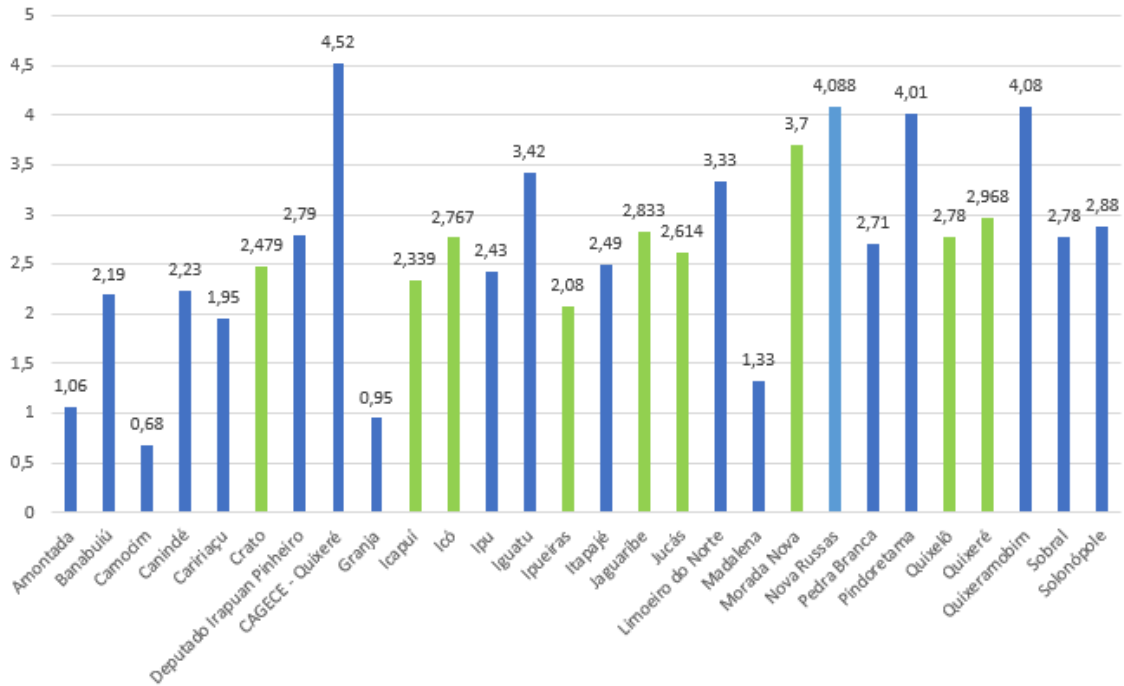
Ao valor inflacionário deve ser acrescido o valor de 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento), pois, de acordo com a cláusula 64 do Contrato de Consórcio, a taxa de regulação e fiscalização é obtida da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, como dito alhures

A Resolução ARIS CE nº 02/2019 também definiu, no §1º do art. 7º, que no primeiro reajuste inflacionário será acrescido o valor correspondente à taxa de regulação e fiscalização. Dessa forma, o reajuste a realizar-se deve ser de **16,77%** (dezesesseis inteiros e setenta e sete centésimos por cento).

Quando se aplica o valor encontrado sobre as tarifas, observamos que a tarifa básica mínima de 10 m³ para a Categoria R-01 terá um acréscimo de **R\$ 3,97 (três reais e noventa e sete centavos)**. O valor acrescido para 10 mil litros de água é ínfimo diante do valor praticado no comércio para um garrafão de 20 litros de água que tem custo médio de R\$ 6,50, por exemplo.

A categoria R-01 com consumo até 20 m³ tem cerca de 95% dos usuários do SAAE, o que resulta nessa categoria e faixa de consumo final uma ampliação no valor da fatura de R\$ 8,93 (oito reais e noventa e três centavos), sendo mais barato do que dois litros de combustível.

Figura 11 - Tarifa Média de Água praticada por SAAES e CAGECE (Fortaleza) em 2020



Fonte: SNIS, adaptado por ARISCE, 2022

O Município Icó é a vigésima maior economia do Ceará, e mesmo com o reajuste continuará com as tarifas médias menores do que em muitas cidades com menor IDHM, tais como: Pedra Branca, Quixelô, Solonopole etc.

Mesmo compreendendo o período pandêmico, em que houve redução de renda e receita, avaliamos que o reajustamento não vai ocasionar impacto financeiro significativo aos consumidores. Até mesmo o usuário beneficiário do Auxílio Emergencial, por exemplo, pode comportar o reajuste e manter o consumo.

5. CONCLUSÃO

A análise permite concluir que o reajuste dos valores das tarifas de água e esgoto do Município de Icó objetiva atualizar os preços praticados pelo SAAE, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da prestação do serviço.

Considerando a importância de ações mais efetivas de fiscalização, especialmente no combate às perdas, e considerando a importância de uniformizar multas e serviços, decidiu-se adicionar algumas multas por infração que estavam ausentes e que são fundamentais para o pleno desenvolvimento do SAAE, além de termos uniformizados alguns serviços (Tabela 2).

Assim, a ARIS CE, pela sua Diretoria Técnica, reconhece que o reajuste das tarifas de água e esgoto e demais serviços seja efetuado no valor linear de 16,77% (**dezesseis inteiros e dezessete centésimos por cento**), nas contas emitidas a partir de maio de 2022, conforme Tabela 1 - Valores das Tarifas de Água e Esgoto do Anexo I; e adote-se a novos valores para os demais serviços (Tabela 2 - Valores dos Preços dos demais Serviços).

6. CONDICIONANTES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer deverá ser encaminhado para manifestação do Conselho Municipal de Regulação e Fiscalização (Conreg) e disponibilizado para consulta pública, assim como o processo administrativo referente ao reajuste inflacionário.

Deverão ser realizadas publicações em mídias sociais e canais oficiais de comunicação do prestador e do Município, informando que o Conreg analisará o parecer da ARIS CE e informar o link para a página de consulta pública da ARIS CE.

O prestador deverá encaminhar para a ARIS CE o parecer do aludido Conselho e a ata da reunião com as contribuições e ponderações do conselho. A ARIS fará a análise final e emitirá o seu Parecer Final.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços somente deverão ser publicados em resolução específica da ARIS CE, que também deve ser publicada na imprensa oficial do Município do Icó.

Para fins de divulgação do reajuste, a SAAEC afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos demais serviços, autorizados pela ARIS CE, em local de fácil acesso, em seu sítio na Internet e através de mensagens em suas contas/faturas.

Conforme preconiza o Contrato de Consórcio, em sua cláusula 64, e resolução em consulta pública o prestador deverá informar na conta do usuário o valor da taxa de regulação e fiscalização.

As emissões das respectivas contas/faturas, e também a cobrança dos demais serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARIS CE, deverão obedecer o prazo mínimo



de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARIS CE na imprensa oficial do Município, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

As avaliações e indicadores utilizados nesse documento devem ser instrumento de monitoramento e eficientização de modo a assegurar ainda mais a qualidade dos serviços já prestados pelo SAAE.

Este é o parecer, smj.

Fortaleza, 08 de abril de 2022.


Cristiano Cardoso Gomes
Diretor Técnico da ARIS CE

ANEXO I

TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

Tarifa: 01 - RESIDENCIAL - 1 Sigla: R1					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 2 – Direto na faixa	1	00	10	2,767	S
Valor Fixo: Não Possui	2	11	20	3,453	N
Fixo Sem Hidro.: Não Possui	3	21	30	4,336	N
Tipo Tarifa: Água	4	31	40	5,418	N
	5	41	50	6,823	N
	6	51	999.999	8,427	N
Tarifa: 02 – COMERCIAL - 1 Sigla: C1					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 02 – Direto na faixa	1	00	20	5,541	S
Valor Fixo: Não Possui	2	21	999.999	6,300	N
Tarifa: 03 - COMERCIAL - 2 Sigla: C2					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 02 - Direto na faixa	1	00	20	4,615	S
Valor Fixo: Não Possui	2	21	999.999	5,248	N
Fixo Sem Hidro. Não Possui					
Tipo Tarifa: Água					
Tarifa: 04 - INDUSTRIAL - 1 Sigla: I1					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 02 - Direto na faixa	1	00	20	7,144	S
Valor Fixo: Não Possui	2	21	999.999	9,516	N
Tipo Tarifa: Água					
Tarifa: 05 - PÚBLICA - 1 Sigla: P1					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 02 - Direto na faixa	1	00	20	5,541	S
Valor Fixo: Não Possui	2	21	999.999	6,300	N
Tipo Tarifa: Água					
Tarifa: 05 -MISTO - 1 Sigla: M1					
	Seq. Faixa	Inicial	Final	Valor	Consolidar
Tipo de Cálculo: 02 - Direto na faixa	1	00	20	4,154	S
Valor Fixo: Não Possui	2	21	999.999	5,192	N
Tipo Tarifa: Água					

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

Descrição	Valor (R\$)
2ª Via	4,47
Afer. Hidrômetro	48,61
Alt. De Proj. de Instalação	156,4
Alteração Cadastral	13,94
Análise Físico Química	114,29
Aviso de Débito	4,53
Caixa para esgoto	55,42
Cx. Proteção de hidrômetro	54,57
Declaração	16,72
Desligação - Cavalete	13,23
Desligação - Ramal	13,94
Deslocamento de Hidrômetro	105,11
Expediente	4,36
Extrato de débitos	4,53
Instalação Reg. De Passagem	18,51
Instalação Torneira de Jardim	18,96
Ligação Clandestina (gato)	877,87
Ligação de Água - Tipo 1	78,13
Ligação de Água - Tipo 2	35,91
Ligação de Esgoto	146,76
Ligação de Esgoto - Tipo 2	109,52
Ligação Nova	28,85
Multa desperdício de água	78,13
Multa Fornecimento Clandestino de água (derivação)	877,87
Multa hidrômetro Furado/danificado/violado	700,76
Multa hidrômetro invertido/virado	350,38
Multa Hidrômetro Suprimido	700,76
Multa por Sucção de água na rede por bomba	700,76
Multa Uso Construção sem Autor.	425,94
Multa Violação de Lacre do Hidrômetro	210,23
Registro de passagem	20,75
Religação	36,09
Religação - 24h	22,06
Religação - 48h	13,94
Religação Clandestina	877,87

Descrição	Valor (R\$)
Substituição Registro Passagem	18,51
Substituir Hidrômetro (ressarcimento)	140,15
Tampa de concreto Cx. Hidro	14,4
Tampa de esgoto	23,73
Transferência de Nome	4,36
Transferência de Ramal	43,87
Versif. De Vazamento	19,08

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ARES PCJ. **PARECER CONSOLIDADO** Nº 02/2021 – DM. Disponível em: https://www.arespcj.com.br/public/media/arquivos/1629894168-parecer_consolidado_-_02_2021_-_holambra.pdf. Acesso em 27-10-2021.

Brasil. Ministério de Desenvolvimento Regional. **Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento (SNIS). Diagnóstico dos Serviços de Água e Esgotos 2019** [internet]. Brasília, DF: MDR; 2019. Disponível em: <http://www.snis.gov.br/diagnostico-agua-e-esgotos/diagnostico-ae-2019>. Acesso em 27-10-2021.

UOL. Disponível em: <https://economia.uol.com.br/noticias/redacao/2019/12/22/o-que-sao-indices-de-inflacao.htm>. Acesso em 27-10-2021.